



COMISSÃO  
DO MERCADO  
DE CAPITAIS  
REPÚBLICA DE ANGOLA

---

Complexo Administrativo "Clássicos de Talatona", Sector de Talatona, Rua do MAT, 3º B, GU 19B, Bloco A5, 1º e 2º, CP 5250 Luanda - Angola  
Tel: +244 992 518 292 | 949 546 473 | Fax: +244 222 704 609 | E-mail: institucional@cmc.gv.ao  
NIF 7403008227

## CMC ORDENA SUSPENSÃO DE VENDA DE PRODUTOS FINANCEIROS PELA URBANIZAÇÃO BOA VIDA

A Comissão do Mercado de Capitais (CMC) enquanto órgão do sistema financeiro responsável pela regulação, supervisão, fiscalização e promoção do mercado de capitais e das actividades que envolvem todos os agentes que nele intervenham, directa ou indirectamente, nos termos das disposições combinadas do n.º 1 do artigo 4.º do seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 54/13, de 6 de Junho e do artigo 17.º Código de Valores Mobiliários (CódVM), aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto, informa a todos os interessados e ao público em geral que tomou conhecimento da comercialização pública de contratos de investimento em fracções imobiliárias autónomas, destinadas exclusivamente à exploração hoteleira, oferecendo como retorno para o investidor, além de um direito de participação no investimento, uma remuneração periódica resultante da referida exploração, levada a cabo pela empresa Urbanização Boa Vida, S.A.

Tais "contratos relativos ao investimento em bens corpóreos" encontram cobertura legal nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do CódVM, estando a competência para a sua regulação e supervisão legalmente confiada à CMC.

Deste modo, nos termos das faculdades conferidas pela *alínea f)* do n.º 1 do artigo 24.º do CódVM, e após verificação prévia dos referidos instrumentos financeiros e outras diligências ao local de comercialização, **o Conselho de Administração da CMC ordenou a suspensão imediata da venda ao público dos respectivos produtos.**

O levantamento da suspensão ora decretada está condicionado ao Registo da actividade e respectivos produtos junto da CMC, bem como o cumprimento de outros pressupostos legais que visam fundamentalmente à protecção do investidor.

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**